



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 237/2021

São Roque, 11 de maio de 2021.

Prezada Família,

Encaminho-lhe a Moção de Pesar nº **170/2021**,
de autoria do Nobre Vereador Diego Gouveia da Costa, pelo falecimento do
estimado Senhor **PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS**,
apresentada ao Egrégio Plenário desta Casa de Leis, na 15ª Sessão Ordinária,
realizada em 10 de maio de 2021.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros
protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JÚLIO ANTONIO MARIANO
Presidente

À
Família enlutada do estimado Senhor
PAULO GUSTAVO AMARAL MONTEIRO DE BARROS

PROCOLO Nº CETS 11/05/2021 - 14:20 5285/2021
/vtc

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

relacionados a ilícitos restringe-se aos acusados, não podendo ser estendido às testemunhas.

Com esse entendimento, a Quinta Turma do STJ manteve, por unanimidade, acórdão do Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), de 09/03/2021, que confirmou a obrigatoriedade de um homem depor como testemunha em CPI instalada pela Assembleia Legislativa. Acórdão acessado em 11/05/2021, por meio do link: https://processo.stj.jus.br/processo/revista/documento/mediado/?componente=ITA&sequencial=2030055&num_registro=202002265674&data=20210315&peticao_numero=202100063403&formato=PDF.

Adicionalmente a isso, cumpre salientar que o Regimento Interno desta Casa disciplina as implicações do não comparecimento da testemunha, conforme segue:

*“Art. 131. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na Legislação Penal e, **em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra**, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.” (grifo nosso)*

Por fim, diante do latente interesse público do caso em tela, a fim de se chegar à verdade dos fatos e apurar se realmente houve irregularidades no Programa de Vacinação em nosso município, e, pelo cargo exercido por Vossa Senhoria (Diretor do Departamento de Saúde) à época do ocorrido, a sua presença é IMPRESCINDÍVEL ao andamento dos trabalhos da CEI DA VACINA.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Ao

Ilustríssimo Senhor

JOÃO GABRIEL VIEIRA

Ex-Diretor do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de São Roque

Endereço: Rua Waterloo, nº 179, Apto 44, Vila Vitória, Mauá-SP, CEP: 09360-200

Telefone: (11) 94763-4407. **E-mail:** jgabrielvieira@gmail.com

PROTOCOLO Nº CETSRS 11/05/2021 - 12:19 5272/2021/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

ANEXO:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO VEREADOR Nº 1.035/2021

(CEI Vacina COVID-19 – Proc. nº 023/2021-L)

São Roque, 5 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos, pelo presente, a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade, solicitar a Vossa Excelência a convocação da **Sra. VERÔNICA APARECIDA DOMINGUES**, Chefe de Serviços de Saúde do Serviço de Epidemiologia, da **Sra. ADRIANA DOS SANTOS AMSTALDEN SANTA ROSA**, Chefe da Vigilância Epidemiológica, e do Sr. **JOÃO GABRIEL VIEIRA**, Ex-Diretor do Departamento de Saúde, para prestarem depoimentos, sob compromisso, à Comissão Especial de Inquérito – CEI – instituída pela Portaria nº 034/2021-L, para apurar denúncias de possíveis irregularidades na utilização de vacinas para COVID-19 no Município de São Roque, nos termos do item 3, do artigo 129, do Regimento Interno da Câmara, em reunião agendada para o **dia 18 de maio de 2021 (terça-feira), às 10h**, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque.

Cumpre salientar que o Regimento Interno desta Casa disciplina as implicações do não comparecimento da testemunha, conforme segue:

*“Art. 131. As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na Legislação Penal e, **em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde reside ou se encontra**, na forma do art. 218 do Código de Processo Penal.” (grifo nosso)*

Atenciosamente,

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
Presidente da CEI

THIAGO VIEIRA NUNES
Vice-presidente da CEI

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
Relator da CEI

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÚLIO ANTONIO MARIANO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 05/05/2021 - 08:38 4988/2021/fap

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Ofício Vereador Nº 1035/2021

Assunto: Informa ao Senhor Prefeito Municipal sobre a intimação das servidoras públicas Verônica Aparecida Domingues e Adriana dos Santos Amstalden Santa Rosa para prestar esclarecimentos a Comissão Especial de Inquérito - CEI, instituída para apurar denúncias de possíveis irregularidades na utilização de vacinas para a COVID no Município da Estância Turística de São Roque

Assinante	Data
ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810	05/05/2021 12:10:08
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	05/05/2021 12:10:30
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	05/05/2021 12:10:28